



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

Processo Licitatório n.º: 030/2023
Pregão Eletrônico n.º: 018/2023
Registro de Preço n.º: 015/2023

Modo de Disputa Aberto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Município de Presidente Olegário** e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 008, de 18 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 Decreto Municipal n.º 1.183/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço item, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda ser mais vantajoso para a administração pública, tendo em vista que na pesquisa de mercado realizada identificou-se que não há no mínimo de três empresas enquadradas como ME/EPP para todos os itens dessa licitação, esta contratação terá destinação à ampla concorrência, não tendo, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP, e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.
3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos já fixados.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 15 de março de 2023
Fim do recebimento das propostas: 08h59min
Horário de abertura da sessão: 09h00min (Horário De Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal De Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DA DESPESA

1. Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.
2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.
 - 1.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br), telefone: (34) 3031-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, onde deverá ser observado o seguinte:
 - a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha.
 - b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
 - 1.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.
- 1.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- 1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
- 1.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- 1.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema(www.licitanet.com.br), o seguinte:

5.1.1. Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital, dispostos na SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO;

5.1.2. Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;

5.2. O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A Pregoeira poderá realizar diligência para verificação do registro da Anvisa dos produtos, se caso questionado.

5.4. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira.

5.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às do edital.

5.7. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances

5.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

6.1.3. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.
- 9.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,001, devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

melhor oferta.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.15. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, o **preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando o “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

13.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas*;
* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

13.5. Outras Comprovações

I - Declaração expressa de que o licitante:

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

II – Declaração de condição de ME/EPP; (**se for o caso**)

III – Declaração Habilitatória

IV – **Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;

V- Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (**AFE**) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

OBS: Conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

13.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

13.14. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.25. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

15.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII - DA EXECUÇÃO

18.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, no ato da assinatura do contrato.

19.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

SEÇÃO XX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATO

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

25.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.po.mg.gov.br na aba licitações, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos/ou obtidos no endereço Praça Dr. Castilho, nº 10, no Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município no sítio www.po.mg.gov.br na aba Diário Oficial.

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Presidente Olegário/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

26.20. Para atender a seus interesses, o Município de Presidente Olegário poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.21. O Município de Presidente Olegário poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que de acordo com a legislação vigente.

26.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO I - Cópia termo de referência/projeto básico

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Ata;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

Presidente Olegário, 03 de março de 2023.

Lara Fernandes Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde

Monize Angela de Andrade
Pregoeira Oficial



ANEXO I – CÓPIA TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

OBJETIVO: Registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal De Saúde.

1. Os quantitativos e descrições, serão conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UIAMINOCIDOS	TB	40	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, METIONINA 5MG/G, AMINOCIDOS 25MG/G POMADA OFTALMICA ESTERIL COM 3,5G (EPITEZAN)
00002	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGS	CP	1.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGS
00003	ÁCIDO ASCÓRBICO , VITAMINA C	AP	2.500	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML , VITAMINA C
00004	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO50MG	CP	900	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO REVESTIDO 50MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG, CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG (DACTIL OB)
00005	ÁCIDO FÓLICO 100mcg + VITAMINAB12 100mcg + VITAMINA B6 10 mg + selênio 50mcg + ZINCO 3mg + MAGNÉSIO	UN	500	ÁCIDO FÓLICO 100mcg + VITAMINAB12 100mcg + VITAMINA B6 10 mg + selênio 50mcg + ZINCO 3mg +MAGNÉSIO 200mcg
00006	ACIDO FOLICO 5MG	CP	20.000	ACIDO FOLICO 5MG
00007	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 MLINJ	AP	2.000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 MLINJ
00008	ADDERA D3 7000UI	CP	3.000	ADDERA D3 7000UI
00009	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	UN	500	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML
00010	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃOESTERIL	AP	60.000	AGUA DESTILADA P. INJECAO ESTERIL E APIROGÊNICA COM 10ML
00011	AGUA ESTERIL E APIROGENICA500ML	FR	2.000	AGUA ESTERIL E APIROGENICA500ML
00012	ALENIA 12/400 MCG	CPS	18.000	ALENIA 12/400MCG
00013	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	15.000	ALPRAZOLAN 1 MG
00014	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	20.000	ALPRAZOLAN 2 MG
00015	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C.10ML	AP	1.500	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C.10ML
00016	AMIODARONA 200 MG	CP	20.000	AMIODARONA 200 MG
00017	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	1.000	AMIODARONA 50 MG/3ML
00018	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100.000	AMITRIPTILINA 25 MG
00019	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO62,5MG/5ML	FR	550	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - FRASCO COM 150ML



00020	AMOXICILINA 250MG,MLSUSPENSÃO	FR	150	AMOXICILINA 250MG,ML SUSPENSÃO
00021	AMOXICILINA 500 MG	CP	20.500	AMOXICILINA 500 MG
00022	AMOXICILINA 500MG COMCLAVULANATO	CP	2.000	AMOXICILINA 500MG COMCLAVULANATO
00023	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL	FR	500	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL
00024	AMOXICILINA MAIS CLAVULANATODE POTASSIO	CP	10.000	AMOXICILINA MAIS CLAVULANATODE POTASSIO 500MG/125MG
00025	AMOXICILINA+CLAVULANATO POT.SUSPENSAO	FR	1.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO POT.SUSPENSAO 250/62.5MG
00026	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUCAOINJ 1G	AP	1.500	AMPICILINA SODICA PO P.SOLUCAO INJ 1G
00027	ANLODIPINA 10MG	CP	15.000	ANLODIPINA 10MG
00028	ANLODIPINA 5MG	CP	30.000	ANLODIPINA 5MG
00029	APIXABANA 5MG	CP	30.000	APIXABANA 5MG (ELIQUIS)
00030	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM2,5 ML	UN	50	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLACOM 2,5 ML
00031	AZITROMICINA 500MG	CP	12.500	AZITROMICINA 500MG
00032	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL
00033	BACLOFENO 10MG	CP	12.000	BACLOFENO 10MG
00034	BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000	AP	7.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL
00035	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML	UN	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML
00036	BIPERIDENO 2MG	CP	50.000	BIPERIDENO 2MG
00037	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	800	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.
00038	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	FR	800	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML (ATROVENT)
00039	BROMIDRATO DE FENOTEROL -BEROTEC	FR	600	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORALE INALAÇÃO COM 20ML (BEROTEC)
00040	Bromoprida gotas	FR	2.000	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco com20ml
00041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AP	2.800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML
00042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4MG + DIPIRONA 500MG	AP	5.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/MLAMPOLA COM 5ML
00043	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG
00044	CAPTOPRIL 25MG	CP	2.000	CAPTOPRIL 25MG
00045	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	100.000	CARBAMAZEPINA 200 MG
00046	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	6.000	TEGRETOL CR 400 MG
00047	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	60.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
00048	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	24.500	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CARBOLITIUM CR 300 MG



00049	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	CP	6.000	CARBONATO DE LITIO CR 450MG
00050	CARVAO ATIVADO	PT	6	CARVAO ATIVADO, POTE COM 1KG
00051	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO1000MG	AP	5.500	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO1000MG
00052	Cefepime 1g	FR/AP	5.000	Cefepime 1g frasco-ampola, solução injetável
00053	Ceftriaxona sódica 1g im	AP	4.000	Ceftriaxona 1g frasco ampola para uso intramuscular com diluente de lidocaína 1%
00054	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	AP	10.000	CEFTRIAXONA SODICA 1G POSOLUÇÃO INJETÁVEL
00055	CETOCONAZOL 200 MG	CP	10.000	CETOCONAZOL 200 MG
00056	CETOPROFENO 100MG	FR/AP	6.000	CETOPROFENO- PRICIPIO ATIVO: CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:100M G;FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA.
00057	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLADE 2ML, ENDOVENOSO	AP	3.000	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLADE 2ML, ENDOVENOSO
00058	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	4.500	CICLOBENZAPRINA 5 MG
00059	CILOSTAZOL 100 MG	CP	9.000	CILOSTAZOL 100 MG
00060	CILOSTAZOL 50 MG	CP	12.000	CILOSTAZOL 50 MG
00061	CINARIZINA 75 MG	CP	10.000	CINARIZINA 75 MG
00062	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	1.000	CIPROFLOXACINO 500MG
00063	Ciprofloxacino endovenoso	UN	2.000	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml com frasco/bolsa de 100ml
00064	CITALOPRAM 20 MG	CP	15.000	CITALOPRAM 20 MG
00065	CITONEURIM 5000 UI	CP	1.500	CITONEURIM 5000 UI
00066	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	25.000	CLONAZEPAM 0,5 MG
00067	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG
00068	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCOCOM 20 ML	FR	512	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCOCOM 20 ML
00069	CLONIDINA 0,100MG	CP	10.800	CLONIDINA 0,100MG
00070	CLONIDINA 0,200 MG	CP	1.800	CLONIDINA 0,200 MG
00071	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLACOM 1 ML	AP	400	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLACOM 1 ML
00072	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	9.500	CLOPIDOGREL 75 MG
00073	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	100	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE
00074	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	650	CLORETO DE POTASSIO 6% CLORETO DE POTASSIO 6% -FRASCO COM 100ML
00075	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/10 ML	AP	600	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/10 ML
00076	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10ML	AP	400	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10ML
00077	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FR	50	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG
00078	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/MLAMPOLA COM 1ML
00079	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	AP	1.500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA +GLICOSE 5MG/MLAMPOLA 4ML



00080	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,AMPLICTIL	AP	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG COM5ML (AMPLICTIL)
00081	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%COM 20 ML SEM	FR	1.500	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 20 ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
00082	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	50	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/MLIM/SC/IV AMPOLA 1 ML
00083	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	50	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON
00084	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	AP	2.500	CLORIDRATO DE VANCOMICINA DE 500 MG , CADA FRASCO- AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE VANCOMICINA, EQUIVALENTE A 500MG DE VANCOMICINA BASE.
00085	CLORTALIDONA 50 MG	CP	10.000	CLORTALIDONA 50 MG
00086	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM30G
00087	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJCOM 2ML	AP	4.000	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL COM 2ML CADA AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 8MG, RIBOFLAVINA 5- FOSFATO DISSODICO (VITB2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 4MG, NICOTINAMIDA (VIT PP) 40MG, D-PANTENOL (PROVIT B5) 6MG, VEÍCULO (CLORETO DESODIO, FENOL, AGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P 2MG
00088	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ70,52MG, ML	AP	3.000	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ70,52MG, ML
00089	DENOSUMAB 60 MG	CX	12	DENOSUMAB 60 MG INJETAVEL
00090	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE2 ML	AP	100	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE2 ML
00091	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG	CP	12.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG
00092	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	CP	13.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG
00093	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	650	DEXAMETASONA 0,1% C/10G
00094	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UN	5.000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME
00095	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL
00096	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	500	DEXTROCETAMINA 50MG/MLAMPOLA 2 ML - KETAMIM
00097	DIAZEPAM 10 MG	CP	60.200	DIAZEPAM 10 MG
00098	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.500	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML



00099	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	4.000	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML
00100	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	61.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG
00101	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATODE PIRIDOX	AP	2.000	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML
00102	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS
00103	DINITRATO DE ISOSSORBIDASUBLINGUAL 5MG	CP	800	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
00104	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA450/50 MG	CP	60.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA450/50 MG
00105	DIPIRONA GOTAS 500mg 10 ML	FR	600	DIPIRONA GOTAS 500mg 10 ML
00106	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	20.000	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.
00107	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	72.000	DIPIRONA SODICA 500 MG
00108	DIPIRONA SÓDICA 500MG -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR	3.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
00109	DIPIRONA,PROMETAZINA,ADIFENINA	CP	900	500 MG DE DIPIRONA SÓDICA, 10 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA E 5 MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA.
00110	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	80.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG
00111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML
00112	DISFOR SACHES		4.500	DISFOR SACHES
00113	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	60.000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG
00114	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	2.000	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX
00115	DONILA DUO 10/20	CP	3.000	DONILA DUO 10/20MG
00116	DOXAZOSINA 2 MG	CP	1.500	DOXAZOSINA 2 MG
00117	DOXAZOSINA 4 MG	CP	1.500	DOXAZOSINA 4 MG
00118	DULOXETINA 30 MG	CP	12.000	DULOXETINA 30 MG
00119	DULOXETINA 60MG	CP	60.000	DULOXETINA 60MG
00120	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	UN	200	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML
00121	ENOXAPARINA SODICA INJETÁVEL60MG / 0,6ML.	UN	200	ENOXAPARINA SODICA INJETÁVEL60MG / 0,6ML.
00122	ENOXOPARINA SODICA	UN	200	ENOXOPARINA SODICA 40 MG
00123	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML
00124	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	CP	6.000	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG
00125	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	9.000	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG
00126	ESPIRONOLACTONA 25 MGCMPRIMIDO	CP	30.000	
00127	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	650	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG
00128	FENITOINA 100MG	CP	200	FENITOINA 100MG
00129	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ.C.5ML	AP	300	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ.C.5ML
00130	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60.000	FENOBARBITAL 100 MG
00131	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MGC.2ML	AP	200	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MGC.2ML



00132	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	350	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML
00133	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG	FR	350	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG INJETAVEL
00134	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.500	FITOMENADIONA INJ. 10MG/1ML USO IM/SC
00135	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	150	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML
00136	FLUORESCEINA COLÍRIO	UN	30	FLUORESCEINA COLÍRIO FRASCO 3ML
00137	FLUOXETINA 20MG	CP	60.000	FLUOXETINA 20MG
00138	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	2.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4 ML
00139	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.500	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLADE 2,5ML
00140	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS
00141	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	4.000	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML
00142	GABAPENTINA 300 MG	CP	9.000	GABAPENTINA 300 MG
00143	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	3.000	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML
00144	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2G -SACHE	UN	30.000	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHES (ARTICO)
00145	GLICOSE 25% COM 10 ML	FR/AP	6.000	GLICOSE 25% COM 10 ML
00146	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.500	GLICOSE 50% COM 10ML
00147	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 20ML
00148	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML -INJ.	AP	400	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML -INJ.
00149	HALOPERIDOL 5MG	CP	20.000	HALOPERIDOL 5MG
00150	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	1.000	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML
00151	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML	AP	2.000	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML
00152	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	400	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML
00153	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI,0,25ML	AP	11.000	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI,0,25ML
00154	HIDROXIDO DE FERRO III-100MG/5ML E.V	AP	2.500	HIDROXIDO DE FERRO III-100MG/5ML E.V
00155	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	550	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL
00156	IBUPROFENO 600MG	CP	50.000	IBUPROFENO 600MG
00157	IMIPRAMINA 25MG	CP	50.000	IMIPRAMINA 25MG
00158	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	AP	12	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)
00159	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR/AP	240	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML -FRASCO-AMPOLA COM 10ML
00160	INSULINA HUMANA REGULAR100UI/ML	FR/AP	240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FRASCO-AMPOLA COM 10ML
00161	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	6.000	LAMOTRIGINA 100 MG
00162	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	9.000	LAMOTRIGINA 50 MG
00163	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CP	30.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
00164	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	900	LEVOFLOXACINO 500MG
00165	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	50.000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
00166	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	15.000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG



00167	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL(XYLOCAINA)	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL(XYLOCAINA) TUBO
00168	LORAZEPAN 2 MG	CP	30.000	LORAZEPAN 2 MG
00169	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG
00170	LUVOX 100mg	CP	3.000	LUVOX 100mg
00171	LUVOX 50MG	CP	3.000	FLUVOXAMINA 50 MG
00172	MALEATO DE METILERGOMETRINAINJ.	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINAINJ.
00173	MANITOL 20%	FR	2.000	MANITOL 20 % - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 200 MG/ML FRASCO COM 250 ML
00174	MELLERIL 200MG	CP	9.000	MELLERIL 200MG
00175	MEMANTINA 10 MG	CP	3.000	MEMANTINA 10 MG
00176	MEROPENEM 1g	FR/AP	2.500	Meropenem 1g frasco-ampola, solução injetável
00177	METILDOPA 250MG	CP	30.000	METILDOPA 250MG
00178	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	5.500	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML
00179	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL100ML	FR	900	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL100ML
00180	METRONIDAZOL 250MG	CP	11.000	METRONIDAZOL 250MG
00181	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	550	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ GCOM 50G
00182	MICONAZOL 20 MG/G CREMEVAGINAL	UN	3.000	MICONAZOL 20 MG/G CREMEVAGINAL
00183	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AP	500	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML
00184	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	800	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML
00185	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	9.000	MIRTAZAPINA 30 MG
00186	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	4.500	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250
00187	NEOSTIGMINA	AP	50	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML EV/IM/SC AMPOLA 1 ML
00188	Neozine gotas	FR	1.000	Neozine 4% (40mg/ml) - solução oral (gotas) 1 gota = 1mg (frasco 20ml)
00189	NEULEPTIL 10MG	CP	7.500	NEULEPTIL 10MG
00190	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	CP	500	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS
00191	NIFEDIPINO 20 MG	CP	80.000	NIFEDIPINO 20 MG
00192	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML
00193	NITRATO DE PRATA 1% QSP 1 MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN	50	NITRATO DE PRATA 1% QSP 1 MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
00194	NITROFURANTOINA 100MG	CP	15.000	NITROFURANTOINA 100MG
00195	NITROGLICERINA	AP	150	NITROGLICERINA 5mg/ml Ampola 10ml
00196	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML	FR/AP	1.000	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML
00197	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL
00198	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000	NORFLOXACINO 400 MG
00199	NORTRIPTILINA 10 MG	CP	15.000	NORTRIPTILINA 10 MG
00200	NORTRIPTILINA 25MG	CP	30.000	NORTRIPTILINA 25MG
00201	OLANZAPINA 10 MG	CP	12.000	OLANZAPINA 10 MG
00202	OLANZAPINA 5MG	CP	9.000	OLANZAPINA 5MG



00203	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	600	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO COM 100% PURO COM 100ML
00204	OMEPRAZOL 20MG	CP	103.500	OMEPRAZOL 20MG
00205	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL +DILUENTE 10ML	UN	5.000	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL +DILUENTE 10ML
00206	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AP	2.000	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL
00207	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	12.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
00208	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	12.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
00209	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	600	OXITOCINA 5UI/1ML
00210	PARACETAMOL 500 MG	CP	30.500	PARACETAMOL 500 MG
00211	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG GTS 15ML	FR	550	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG GTS 15ML
00212	PAROXETINA 20 MG	CP	9.000	PAROXETINA 20 MG
00213	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	30.000	PENTOXIFILINA 400 MG
00214	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO 12 ML	FR	30	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO 12 ML
00215	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	60.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS
00216	PREGABALINA 150 MG	CP	30.000	PREGABALINA 150 MG
00217	PREGABALINA 75 MG	CP	30.000	PREGABALINA 75 MG
00218	PRIMIDONA 100 MG	CP	4.500	PRIMIDONA 100 MG
00219	PROMETAZINA 25 MG	CP	30.000	PROMETAZINA 25 MG
00220	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.000	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ
00221	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	CP	600	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO
00222	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG	UN	50	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG
00223	QUETIAPINA 100 MG	CP	20.000	QUETIAPINA 100 MG
00224	QUETIAPINA 200MG	CP	12.000	QUETIAPINA 200MG
00225	QUETIAPINA 25 MG	CP	15.000	QUETIAPINA 25MG
00226	RENAL-VIT PLUS	CP	20.000	RENAL-VIT PLUS
00227	RETEMIC 5 MG	CP	12.000	RETEMIC 5 MG
00228	RISPERIDONA 1 MG	CP	15.000	RISPERIDONA 1 MG
00229	RISPERIDONA 2 MG	CP	60.000	RISPERIDONA 2 MG
00230	RISPERIDONA 3MG	CP	9.000	RISPERIDONA 3MG
00231	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	15.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)
00232	RIVAROXABANA 15MG	CP	15.000	RIVAROXABANA 15MG
00233	RIVAROXABANA 20 MG	CP	61.000	RIVAROXABANA 20 MG
00234	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	50	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML SOLUCAO COM 120ML
00235	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOLORAL	FR	700	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOLORAL
00236	SEEBRI 50MCG	CPS	12.000	SEEBRI 50MCG
00237	SERTRALINA 100 MG	CP	30.000	SERTRALINA 100 MG
00238	SERTRALINA 50 MG	CP	15.000	SERTRALINA 50 MG
00239	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	550	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -FRASCO COM 15ML
00240	SOLUÇÃO DE GLICERINA	FR	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML ACOMPANHADO POR SONDA PARA UTILIZAÇÃO (FLETENEMA)
00241	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.500	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO
00242	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	AP	2.500	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-



00243	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GBISNAGA COM 50G
00244	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MGC/ 1ML	AP	1.000	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50 MGC/ 1ML
00245	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	300	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML
00246	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50%AMPOLA 10 ML
00247	SULFATO DE MAGNESIO 20%AMPOLA 10 ML	AP	2.000	SULFATO DE MAGNESIO 20%AMPOLA 10 ML
00248	SULFATO DE MORFINA	AP	2.000	SULFATO DE MORFINA 10 MG/MLAMPOLA 1 ML
00249	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1ML	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1ML
00250	SULFATO DE MORFINA 1MG/MLAMPOLA 2ML	AP	600	SULFATO DE MORFINA 1MG/MLAMPOLA 2ML
00251	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	31.000	SULFATO FERROSO 40 MG
00252	TARTARATO DE METROPOLOL1MG/ML	UN	20	TARTARATO DE METROPOLOL1MG/ML
00253	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADOPARA SOLUÇ	AP	6.500	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADOPARA SOLUÇ
00254	TOPIRAMATO 100 MG	CP	6.000	TOPIRAMATO 100 MG
00255	TOPIRAMATO 25 MG	CP	4.500	TOPIRAMATO 25 MG
00256	TOPIRAMATO 50 MG	CP	7.500	TOPIRAMATO 50 MG
00257	TRAMADOL 50 MG	CP	15.000	TRAMADOL 50 MG
00258	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	5.000	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML
00259	TRAZODONA 150 MG	CP	7.500	TRAZODONA 150 MG (DONARENRETARD)
00260	TRAZODONA 50 MG	CP	12.000	TRAZODONA 50 MG
00261	VALPROATO DE SODIO 250 MG	CP	50.000	VALPROATO DE SODIO 250 MG
00262	VENLAFAXINA 150 MG	CP	40.000	VENLAFAXINA 150 MG
00263	VENLAFAXINA 75 MG	CP	40.000	VENLAFAXINA 75 MG
00264	VENVANSE (DIMESILATO DELISDEXANFETAMINA) 70 MG	CP	3.072	VENVANSE (DIMESILATO DELISDEXANFETAMINA) 70 MG
00265	VIMPOCETINA (VICOG)	CP	1.200	VIMPOCETINA (VICOG)
00266	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	20	VITELINATO DE PRATA 10% , SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL COM 5ML
00267	ZOLPIDEM 10MG	CP	18.000	ZOLPIDEM 10MG

2.– JUSTIFICATIVA

2.1. Se justifica a aquisição dos medicamentos para funcionamento das atividades do Hospital Municipal Darci Jose Fernandes, bem como para distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visto que o funcionamento dos mesmos é fundamental para a saúde da população de Presidente Olegário-MG. Dessa forma, é estritamente necessária a compra dos itens ora requisitados.

2.2. A princípio, com fulcro no artigo 3º do Decreto 7892/2013 o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado na hipótese de ser uma contratação frequente, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, bem como, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim sendo, como a presente licitação é uma contratação que se faz frequentemente, que as entregas são realizadas em parcelas e por não haver possibilidade de identificar o quantitativo que a Administração necessitará, decidiu-se realizar o pregão pelo sistema de registro de preços.

3.– CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do



Decreto nº 10.024/2019mi, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. – PRAZO – A vigência desta licitação é até 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado pelo Município em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente à entrega do objeto, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o ateste dado pelo responsável na Nota Fiscal.

b) Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

c) Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

d) Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

e) A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2023 ou suas correspondentes nos anos posteriores.

f) Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6- DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Nona e solicitações da Secretaria requisitante;

b) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO FORNECIMENTO

1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as



sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

4. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

7. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

9. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

11. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

10. DO REEQUILÍBRIO

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos



custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3. A qualificação técnica que deverá ser exigida é a seguinte:

- Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante;



-Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado);

4. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*
5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto Federal 7.892/13.

Lara Fernandes Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / “PREFERENCIALMENTE” BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de

Expedição: Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor Total
00001	ACETADO DE RETINOL 10.000 UIAMINOCIDOS	TB	40	ACETADO DE RETINOL 10.000 UI/G, CLORANFENICOL 5MG/G, METIONINA 5MG/G, AMINOCIDOS 25MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTERIL COM 3,5G (EPITEZAN)		
00002	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGS	CP	1.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MGS		
00003	ÁCIDO ASCÓRBICO, VITAMINA C	AP	2.500	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML, VITAMINA C		

00004	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO50MG	CP	900	ACIDO ASCORBICO REVESTIDO REVESTIDO 50MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG, CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG (DACTIL OB)		
00005	ÁCIDO FÓLICO 100mcg + VITAMINAB12 100mcg + VITAMINA B6 10 mg + selênio 50mcg + ZINCO 3mg + MAGNÉSIO	UN	500	ÁCIDO FÓLICO 100mcg + VITAMINAB12 100mcg + VITAMINA B6 10 mg + selênio 50mcg + ZINCO 3mg +MAGNÉSIO 200mcg		
00006	ACIDO FOLICO 5MG	CP	20.000	ACIDO FOLICO 5MG		
00007	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 MLINJ	AP	2.000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG,5 MLINJ		
00008	ADDERA D3 7000UI	CP	3.000	ADDERA D3 7000UI		
00009	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML	UN	500	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA 2 ML		
00010	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃOESTERIL	AP	60.000	AGUA DESTILADA P. INJEÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA COM 10ML		
00011	AGUA ESTERIL E APIROGENICA500ML	FR	2.000	AGUA ESTERIL E APIROGENICA500ML		
00012	ALENIA 12/400 MCG	CPS	18.000	ALENIA 12/400MCG		
00013	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	15.000	ALPRAZOLAN 1 MG		
00014	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	20.000	ALPRAZOLAN 2 MG		
00015	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C.10ML	AP	1.500	AMINOFILINA INJ24 MG POR ML C.10ML		
00016	AMIODARONA 200 MG	CP	20.000	AMIODARONA 200 MG		
00017	AMIODARONA 50 MG/3ML	AP	1.000	AMIODARONA 50 MG/3ML		
00018	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	100.000	AMITRIPTILINA 25 MG		
00019	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO62,5MG/5ML	FR	550	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - FRASCO COM 150ML		
00020	AMOXICILINA 250MG,MLSUSPENSÃO	FR	150	AMOXICILINA 250MG,ML SUSPENSÃO		
00021	AMOXICILINA 500 MG	CP	20.500	AMOXICILINA 500 MG		

00022	AMOXICILINA 500MG COMCLAVULANATO	CP	2.000	AMOXICILINA 500MG COMCLAVULANATO		
00023	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL	FR	500	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL		
00024	AMOXICILINA MAIS CLAVULANATODE POTASSIO	CP	10.000	AMOXICILINA MAIS CLAVULANATODE POTASSIO 500MG/125MG		
00025	AMOXICILINA+CLAVULANATO POT.SUSPENSAO	FR	1.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO POT.SUSPENSAO 250/62.5MG		
00026	AMPICILINA SODICA PO P. SOLUÇÃO INJ 1G	AP	1.500	AMPICILINA SODICA PO P.SOLUÇÃO INJ 1G		
00027	ANLÓDIPINA 10MG	CP	15.000	ANLÓDIPINA 10MG		
00028	ANLÓDIPINA 5MG	CP	30.000	ANLÓDIPINA 5MG		
00029	APIXABANA 5MG	CP	30.000	APIXABANA 5MG (ELIQUIS)		
00030	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	UN	50	ATRACURIO 10 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML		
00031	AZITROMICINA 500MG	CP	12.500	AZITROMICINA 500MG		
00032	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL		
00033	BACLOFENO 10MG	CP	12.000	BACLOFENO 10MG		
00034	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	AP	7.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		
00035	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML	UN	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML		
00036	BIPERIDENO 2MG	CP	50.000	BIPERIDENO 2MG		
00037	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.	AP	800	BIPERIDENO 5MG/ 1ML INJ.		
00038	BROMETO DE IPRATROPIO -ATROV	FR	800	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20ML (ATROVENT)		
00039	BROMIDRATO DE FENOTEROL -BEROTEC	FR	600	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA USO ORALE INALAÇÃO COM 20ML (BEROTEC)		

00040	Bromoprida gotas	FR	2.000	Bromoprida 4mg/ml gotas frasco com20ml		
00041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AP	2.800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML		
00042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4MG + DIPIRONA 500MG	AP	5.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/MLAMPOLA COM 5ML		
00043	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG		
00044	CAPTOPRIL 25MG	CP	2.000	CAPTOPRIL 25MG		
00045	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	100.000	CARBAMAZEPINA 200 MG		
00046	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	6.000	TEGRETOL CR 400 MG		
00047	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	60.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG		
00048	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	24.500	CARBONATO DE LITIO 300 MG CARBOLITIUM CR 300 MG		
00049	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	CP	6.000	CARBONATO DE LITIO CR 450MG		
00050	CARVAO ATIVADO	PT	6	CARVAO ATIVADO, POTE COM 1KG		
00051	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO1000MG	AP	5.500	CEFALOTINA SODICA PO P.INJEÇÃO1000MG		
00052	Cefepime 1g	FR/AP	5.000	Cefepime 1g frasco-ampola, solução injetável		
00053	Ceftriaxona sódica 1g im	AP	4.000	Ceftriaxona 1g frasco ampola para uso intramuscular com diluente de lidocaína 1%		
00054	CEFTRIAXONA SODICA PO SOL. INJ.	AP	10.000	CEFTRIAXONA SODICA 1G POSOLUÇÃO INJETÁVEL		
00055	CETOCONAZOL 200 MG	CP	10.000	CETOCONAZOL 200 MG		
00056	CETOPROFENO 100MG	FR/AP	6.000	CETOPROFENO- PRICIPIO ATIVO: CETOPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM:100M G;FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA.		

00057	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLADE 2ML, ENDOVENOSO	AP	3.000	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLADE 2ML, ENDOVENOSO		
00058	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	4.500	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
00059	CILOSTAZOL 100 MG	CP	9.000	CILOSTAZOL 100 MG		
00060	CILOSTAZOL 50 MG	CP	12.000	CILOSTAZOL 50 MG		
00061	CINARIZINA 75 MG	CP	10.000	CINARIZINA 75 MG		
00062	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	1.000	CIPROFLOXACINO 500MG		
00063	Ciprofloxacino endovenoso	UN	2.000	Ciprofloxacino solução injetável 2mg/ml com frasco/bolsa de 100ml		
00064	CITALOPRAM 20 MG	CP	15.000	CITALOPRAM 20 MG		
00065	CITONEURIM 5000 UI	CP	1.500	CITONEURIM 5000 UI		
00066	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	25.000	CLONAZEPAM 0,5 MG		
00067	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG		
00068	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCOCOM 20 ML	FR	512	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCOCOM 20 ML		
00069	CLONIDINA 0,100MG	CP	10.800	CLONIDINA 0,100MG		
00070	CLONIDINA 0,200 MG	CP	1.800	CLONIDINA 0,200 MG		
00071	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLACOM 1 ML	AP	400	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLACOM 1 ML		
00072	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	9.500	CLOPIDOGREL 75 MG		
00073	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE	FR	100	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500MG FRASCO EM TORNO DE 240 ML- CEPACOL OU EQUIVALENTE		
00074	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	650	CLORETO DE POTASSIO 6% CLORETO DE POTASSIO 6% -FRASCO COM 100ML		
00075	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/10 ML	AP	600	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% C/10 ML		
00076	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10ML	AP	400	CLORETO DE SODIO INJ 20% C/ 10ML		
00077	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FR	50	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG		
00078	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/ML	AP	600	CLORIDATRO TIAMINA 100 MG/MLAMPOLA COM 1ML		

00079	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE	AP	1.500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA +GLICOSE 5MG/MLAMPOLA 4ML		
00080	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,AMPLICTIL	AP	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA ,SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG COM5ML (AMPLICTIL)		
00081	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%COM 20 ML SEM	FR	1.500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM 20 ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL		
00082	CLORIDRATO DE NALOXONA	AP	50	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/MLIM/SC/IV AMPOLA 1 ML		
00083	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON	FR	50	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA0,5% FRASCO 5 ML- ANESTALCON		
00084	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	AP	2.500	CLORIDRATO DE VANCOMICINA DE 500 MG , CADA FRASCO- AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE		
				VANCOMICINA, EQUIVALENTE A 500MG DE VANCOMICINA BASE.		
00085	CLORTALIDONA 50 MG	CP	10.000	CLORTALIDONA 50 MG		
00086	COLAGENASE 0,6UI , CLORANFENICOL 0,01G	TB	800	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G TUBO COM30G		

00087	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJCOM 2ML	AP	4.000	COMPLEXO B POLIVITAMINICO INJETÁVEL COM 2ML CADA AMPOLA CONTEM CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 8MG, RIBOFLAVINA 5- FOSFATO DISSODICO (VITB2) 2MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 4MG, NICOTINAMIDA (VIT PP) 40MG, D-PANTENOL (PROVIT B5) 6MG, VEÍCULO (CLORETO DESODIO, FENOL, AGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P 2MG		
00088	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ70,52MG, ML	AP	3.000	DECANOATO DE HALOPERIDOL INJ70,52MG, ML		
00089	DENOSUMAB 60 MG	CX	12	DENOSUMAB 60 MG INJETAVEL		
00090	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML	AP	100	DESLANOSÍDEO 0,2 ML AMPOLA DE 2 ML		
00091	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG	CP	12.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100MG		
00092	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG	CP	13.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50MG		
00093	DEXAMETASONA 0,1% C/10G	TB	650	DEXAMETASONA 0,1% C/10G		
00094	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UN	5.000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME		
00095	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		
00096	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AP	500	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML - KETAMIM		
00097	DIAZEPAM 10 MG	CP	60.200	DIAZEPAM 10 MG		
00098	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML	AP	1.500	DIAZEPAM INJ. 10MG EM 2ML		
00099	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML	AP	4.000	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG , 3ML		
00100	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	61.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG		

00101	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX	AP	2.000	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA COM 1ML		
00102	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.000	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS		
00103	DINITRATO DE ISOSSORBIDASUBLINGUAL 5MG	CP	800	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG		
00104	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA450/50 MG	CP	60.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA450/50 MG		
00105	DIPIRONA GOTAS 500mg 10 ML	FR	600	DIPIRONA GOTAS 500mg 10 ML		
00106	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.	AP	20.000	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJ.		
00107	DIPIRONA SODICA 500 MG	CP	72.000	DIPIRONA SODICA 500 MG		
00108	DIPIRONA SÓDICA 500MG -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR	3.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		
00109	DIPIRONA,PROMETAZINA,ADIFENINA	CP	900	500 MG DE DIPIRONA SÓDICA, 10 MG DE CLORIDRATO DE ADIFENINA E 5 MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA.		
00110	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	80.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG		
00111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA5MG+ FOSFATO DISSODICO BRTAMETASONA 2MG	AP	4.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML		
00112	DISFOR SACHES		4.500	DISFOR SACHES		
00113	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	60.000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG		
00114	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX	AP	2.000	DOBUTAMINA 250MG/20ML/DOBUTREX		
00115	DONILA DUO 10/20	CP	3.000	DONILA DUO 10/20MG		
00116	DOXAZOSINA 2 MG	CP	1.500	DOXAZOSINA 2 MG		
00117	DOXAZOSINA 4 MG	CP	1.500	DOXAZOSINA 4 MG		
00118	DULOXETINA 30 MG	CP	12.000	DULOXETINA 30 MG		

00119	DULOXETINA 60MG	CP	60.000	DULOXETINA 60MG		
00120	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	UN	200	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML		
00121	ENOXAPARINA SODICA INJETÁVEL60MG / 0,6ML.	UN	200	ENOXAPARINA SODICA INJETÁVEL60MG / 0,6ML.		
00122	ENOXOPARINA SODICA	UN	200	ENOXOPARINA SODICA 40 MG		
00123	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML	AP	600	EPINEFRINA INJ 1 MG/ 1ML		
00124	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	CP	6.000	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG		
00125	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	9.000	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG		
00126	ESPIRONOLACTONA 25 MGCMPRIMIDO	CP	30.000			
00127	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	650	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG		
00128	FENITOINA 100MG	CP	200	FENITOINA 100MG		
00129	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ.C.5ML	AP	300	FENITOINA SODICA A 50 MG/ML INJ.C.5ML		
00130	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60.000	FENOBARBITAL 100 MG		
00131	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MGC.2ML	AP	200	FENOBARBITAL SODICO INJ.200MGC.2ML		
00132	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	UN	350	FENTANIL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML		
00133	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MG	FR	350	FENTANILA/FENTANIL 10MLx0,05MGINJETAVEL		
00134	FITOMENADIONA INJ. 10MG C.1ML	AP	1.500	FITOMENADIONA INJ. 10MG/1MLUSO IM/SC		
00135	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	150	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML		
00136	FLUORESCEINA COLÍRIO	UN	30	FLUORESCEINA COLÍRIO FRASCO 3ML		
00137	FLUOXETINA 20MG	CP	60.000	FLUOXETINA 20MG		
00138	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4 ML	UN	2.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4 ML		
00139	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA	AP	4.500	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLADE 2,5ML		
00140	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS		
00141	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML	AP	4.000	FUROSEMIDA INJ. 10MG , 2ML		
00142	GABAPENTINA 300 MG	CP	9.000	GABAPENTINA 300 MG		
00143	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML	AP	3.000	GENTAMICINA INJ 80MG/2ML		

00144	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2G -SACHE	UN	30.000	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHES (ARTICO)		
00145	GLICOSE 25% COM 10 ML	FR/AP	6.000	GLICOSE 25% COM 10 ML		
00146	GLICOSE 50% C/ 10ML	AP	3.500	GLICOSE 50% COM 10ML		
00147	GLICOSE 50% C/ 20ML	AP	3.600	GLICOSE 50% COM 20ML		
00148	GLUCONATO DE CALCIO 10% -10ML -INJ.	AP	400	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML -INJ.		
00149	HALOPERIDOL 5MG	CP	20.000	HALOPERIDOL 5MG		
00150	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML	UN	1.000	HALOPERIDOL 5MG INJ.1ML		
00151	HEMITARTARATO DE METARAMINOL10 MG/ML	AP	2.000	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML		
00152	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML	FR	400	HEPARINA 5000 UI/ML FRASCO 5 ML		
00153	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI,0,25ML	AP	11.000	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI,0,25ML		
00154	HIDROXIDO DE FERRO III-100MG/5ML E.V	AP	2.500	HIDROXIDO DE FERRO III-100MG/5ML E.V		
00155	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	550	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL		
00156	IBUPROFENO 600MG	CP	50.000	IBUPROFENO 600MG		
00157	IMIPRAMINA 25MG	CP	50.000	IMIPRAMINA 25MG		
00158	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)	AP	12	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D)		
00159	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR/AP	240	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML -FRASCO-AMPOLA COM 10ML		
00160	INSULINA HUMANA REGULAR100UI/ML	FR/AP	240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FRASCO-AMPOLA COM 10ML		
00161	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	6.000	LAMOTRIGINA 100 MG		
00162	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	9.000	LAMOTRIGINA 50 MG		
00163	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	CP	30.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		
00164	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	900	LEVOFLOXACINO 500MG		
00165	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CP	50.000	LEVOMEPRMAZINA 100 MG		

00166	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CP	15.000	LEVOMEPRMAZINA 25 MG		
00167	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL(XYLOCAINA)	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL(XYLOCAINA) TUBO		
00168	LORAZEPAN 2 MG	CP	30.000	LORAZEPAN 2 MG		
00169	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG		
00170	LUVOX 100mg	CP	3.000	LUVOX 100mg		
00171	LUVOX 50MG	CP	3.000	FLUVOXAMINA 50 MG		
00172	MALEATO DE METILERGOMETRINAINJ.	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINAINJ.		
00173	MANITOL 20%	FR	2.000	MANITOL 20 % - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 200 MG/ML FRASCO COM 250 ML		
00174	MELLERIL 200MG	CP	9.000	MELLERIL 200MG		
00175	MEMANTINA 10 MG	CP	3.000	MEMANTINA 10 MG		
00176	MEROPENEM 1g	FR/AP	2.500	Meropenem 1g frasco-ampola, solução injetável		
00177	METILDOPA 250MG	CP	30.000	METILDOPA 250MG		
00178	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	AP	5.500	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML		
00179	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL100ML	FR	900	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL100ML		
00180	METRONIDAZOL 250MG	CP	11.000	METRONIDAZOL 250MG		
00181	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	550	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ GCOM 50G		
00182	MICONAZOL 20 MG/G CREMEVAGINAL	UN	3.000	MICONAZOL 20 MG/G CREMEVAGINAL		
00183	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AP	500	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML		
00184	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML	AP	800	MIDAZOLAN/ DORMONID 15MGx3ML		
00185	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	9.000	MIRTAZAPINA 30 MG		
00186	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	4.500	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250		
00187	NEOSTIGMINA	AP	50	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML EV/IM/SC AMPOLA 1 ML		
00188	Neozine gotas	FR	1.000	Neozine 4% (40mg/ml) - solução oral (gotas) 1 gota = 1mg (frasco 20ml)		

00189	NEULEPTIL 10MG	CP	7.500	NEULEPTIL 10MG		
00190	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	CP	500	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS		
00191	NIFEDIPINO 20 MG	CP	80.000	NIFEDIPINO 20 MG		
00192	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	300	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML		
00193	NITRATO DE PRATA 1% QSP 1 MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN	50	NITRATO DE PRATA 1% QSP 1 MLSOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL		
00194	NITROFURANTOINA 100MG	CP	15.000	NITROFURANTOINA 100MG		
00195	NITROGLICERINA	AP	150	NITROGLICERINA 5mg/ml Ampola 10ml		
00196	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML	FR/AP	1.000	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO25MG/ML, INJETÁVEL EV, FRASCO/AMPOLA DE 2ML		
00197	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	500	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL		
00198	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000	NORFLOXACINO 400 MG		
00199	NORTRIPTILINA 10 MG	CP	15.000	NORTRIPTILINA 10 MG		
00200	NORTRIPTILINA 25MG	CP	30.000	NORTRIPTILINA 25MG		
00201	OLANZAPINA 10 MG	CP	12.000	OLANZAPINA 10 MG		
00202	OLANZAPINA 5MG	CP	9.000	OLANZAPINA 5MG		
00203	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100% PURO	FR	600	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO COM100% PURO COM 100ML		
00204	OMEPRAZOL 20MG	CP	103.500	OMEPRAZOL 20MG		
00205	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL +DILUENTE 10ML	UN	5.000	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL +DILUENTE 10ML		
00206	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2MLINJETÁVEL	AP	2.000	ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2MLINJETÁVEL		
00207	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	12.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG		
00208	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	12.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG		
00209	OXITOCINA 5UI/1ML	AP	600	OXITOCINA 5UI/1ML		
00210	PARACETAMOL 500 MG	CP	30.500	PARACETAMOL 500 MG		
00211	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG GTS 15ML	FR	550	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG GTS 15ML		
00212	PAROXETINA 20 MG	CP	9.000	PAROXETINA 20 MG		
00213	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	30.000	PENTOXIFILINA 400 MG		

00214	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO 12 ML	FR	30	POLICRESULENO SOLUÇÃO 360MG/G FRASCO 12 ML		
00215	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	60.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS		
00216	PREGABALINA 150 MG	CP	30.000	PREGABALINA 150 MG		
00217	PREGABALINA 75 MG	CP	30.000	PREGABALINA 75 MG		
00218	PRIMIDONA 100 MG	CP	4.500	PRIMIDONA 100 MG		
00219	PROMETAZINA 25 MG	CP	30.000	PROMETAZINA 25 MG		
00220	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AP	2.000	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ		
00221	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	CP	600	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO		
00222	PROPOFOL/ PROVINE 1% - 20MLX10MG	UN	50	PROPOFOL/ PROVINE 1% -20MLX10MG		
00223	QUETIAPINA 100 MG	CP	20.000	QUETIAPINA 100 MG		
00224	QUETIAPINA 200MG	CP	12.000	QUETIAPINA 200MG		
00225	QUETIAPINA 25 MG	CP	15.000	QUETIAPINA 25MG		
00226	RENAL-VIT PLUS	CP	20.000	RENAL-VIT PLUS		
00227	RETEMIC 5 MG	CP	12.000	RETEMIC 5 MG		
00228	RISPERIDONA 1 MG	CP	15.000	RISPERIDONA 1 MG		
00229	RISPERIDONA 2 MG	CP	60.000	RISPERIDONA 2 MG		
00230	RISPERIDONA 3MG	CP	9.000	RISPERIDONA 3MG		
00231	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	15.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)		
00232	RIVAROXABANA 15MG	CP	15.000	RIVAROXABANA 15MG		
00233	RIVAROXABANA 20 MG	CP	61.000	RIVAROXABANA 20 MG		
00234	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML	FR	50	SALBUTAMOL 0,4 MG,ML SOLUCAOCOM 120ML		
00235	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOLORAL	FR	700	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOLORAL		
00236	SEEBRI 50MCG	CPS	12.000	SEEBRI 50MCG		
00237	SERTRALINA 100 MG	CP	30.000	SERTRALINA 100 MG		
00238	SERTRALINA 50 MG	CP	15.000	SERTRALINA 50 MG		
00239	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	550	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -FRASCO COM 15ML		

00240	SOLUÇÃO DE GLICERINA	FR	300	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% COM 500 ML ACOMPANHADO POR SONDA PARA UTILIZAÇÃO (FLETENEMA)		
00241	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO	AP	6.500	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG,PO		
00242	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-	AP	2.500	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG-		
00243	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BS	600	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GBISNAGA COM 50G		
00244	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50MGC/ 1ML	AP	1.000	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,50 MGC/ 1ML		
00245	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	AP	300	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML		
00246	SULFATO DE MAGNESIO	AP	400	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML		
00247	SULFATO DE MAGNESIO 20% AMPOLA 10 ML	AP	2.000	SULFATO DE MAGNESIO 20% AMPOLA 10 ML		
00248	SULFATO DE MORFINA	AP	2.000	SULFATO DE MORFINA 10 MG/MLAMPOLA 1 ML		
00249	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1ML	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML 1ML		
00250	SULFATO DE MORFINA 1MG/MLAMPOLA 2ML	AP	600	SULFATO DE MORFINA 1MG/MLAMPOLA 2ML		
00251	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	31.000	SULFATO FERROSO 40 MG		
00252	TARTARATO DE METROPOLOL1MG/ML	UN	20	TARTARATO DE METROPOLOL1MG/ML		
00253	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADOPARA SOLUÇ	AP	6.500	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADOPARA SOLUÇ		
00254	TOPIRAMATO 100 MG	CP	6.000	TOPIRAMATO 100 MG		
00255	TOPIRAMATO 25 MG	CP	4.500	TOPIRAMATO 25 MG		
00256	TOPIRAMATO 50 MG	CP	7.500	TOPIRAMATO 50 MG		
00257	TRAMADOL 50 MG	CP	15.000	TRAMADOL 50 MG		
00258	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AP	5.000	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2 ML		
00259	TRAZODONA 150 MG	CP	7.500	TRAZODONA 150 MG (DONARENRETARD)		

00260	TRAZODONA 50 MG	CP	12.000	TRAZODONA 50 MG		
00261	VALPROATO DE SODIO 250 MG	CP	50.000	VALPROATO DE SODIO 250 MG		
00262	VENLAFAXINA 150 MG	CP	40.000	VENLAFAXINA 150 MG		
00263	VENLAFAXINA 75 MG	CP	40.000	VENLAFAXINA 75 MG		
00264	VENVANSE (DIMESILATO DELISDEXANFETAMINA) 70 MG	CP	3.072	VENVANSE (DIMESILATO DELISDEXANFETAMINA) 70 MG		
00265	VIMPOCETINA (VICOG)	CP	1.200	VIMPOCETINA (VICOG)		
00266	VITELINATO DE PRATA 10%	FR	20	VITELINATO DE PRATA 10% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL COM 5ML		
00267	ZOLPIDEM 10MG	CP	18.000	ZOLPIDEM 10MG		

Validade da Proposta: 30 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2031 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0/2023

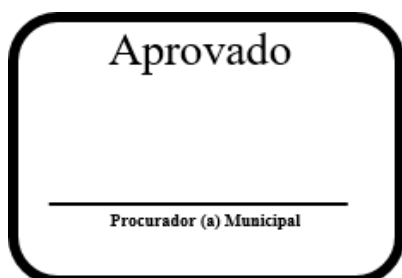
Processo Licitatório nº.: 030/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 018/2023

Procedimento: Registro de Preços nº.: 015/2023

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

Gestor da Ata de Registro de Preços: Lara Fernandes Rodrigues



Procurador (a) Municipal

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de

Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__ situada _____, _____/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e Decretos Municipais e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 030/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇOS 015/2023.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório correspondente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Lara Fernandes Rodrigues

Fiscal: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- Fiscalizar a contratação por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas



contratuais e os termos de sua proposta;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato, dentro do município de Presidente Olegário sem ônus ao município;
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao produto;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A presente ata de registro de preços tem o seu valor com o total de **R\$ _____**, *(planilha de custos)*.

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.4.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.5. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no §2º do Art.7º do Decreto



Federal 7.892/13.

6.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em ____ de _____, de 2023.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

8.4. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

8.5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

8.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

8.7. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

8.8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos



danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.9. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.11. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

multas;

b) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

c) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº0/2023

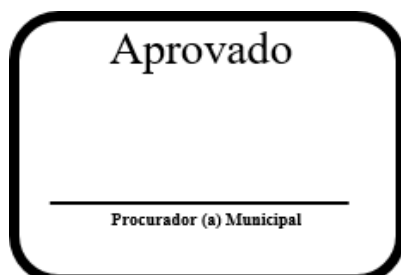
Processo Licitatório nº.: 030/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 018/2023

Procedimento: Registro de Preços nº.: 015/2023

Fiscal do Contrato: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

Gestor do Contrato: Lara Fernandes Rodrigues



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0021-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona

Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº ____/____ - ____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 1.183/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório nº. 030/2023 por meio do Pregão Eletrônico nº. 018/2023, pelo disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Lara Fernandes Rodrigues

Fiscal: Lilian Isabel Barbosa, Lorena B. Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

2.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar a contratação por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da aquisição;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- g) Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para recebimento e conferência dos produtos entregues pela CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato, dentro do município de Presidente Olegário sem ônus ao município;
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao produto;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 4.2. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal n.º 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha



de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária ficha: ____, relativa ao exercício de 2023 e suas correspondentes ao ano posterior.

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência desta licitação é 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com art. 57 inciso II, por período limitado à 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos medicamentos, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser entregue de forma parcelada ou total, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação, devendo a efetiva entrega ocorrer em até 8 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo II do edital).

8.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

8.2.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO II do edital para apurar o recebimento de NAF.

8.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

8.2.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.3. A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG
- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38750-000,

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

8.4. Todos os medicamentos, inclusive importados, deverão estar devidamente registrados na ANVISA, dessa forma, se houver questionamento no momento do certame a Pregoeira poderá realizar diligência via web ou por solicitação ao licitante.

8.5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

8.6. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, inciso



I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

8.7. Serão aceitos medicamento (s): de referência, genérico (s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar (es) e ético (s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

8.8. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

8.9. Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8.10. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

8.11. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
multas;

b) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

c) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2023.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0021-40
Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____